



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

GABIN – GABINETE DA PREFEITA

Av. 15 de Novembro, Área Especial Nº 06, Centro – Alexânia – GO

Fones: (62) 336-4216 – (62) 336-4240 – Fax: (62) 336-4296

LEI Nº 1030/2009

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2009.

“Concede isenção de pagamento de multas e juros a contribuinte que quita o débito tributário e fiscal na forma que especifica e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA aprova, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido desconto no pagamento de multas e juros ao contribuinte com débito tributário e fiscal, que, espontaneamente, quitá-lo integralmente nas seguintes condições:

- I – desconto de 90% para quem quitar o débito até 31/03/2009;
- II – desconto de 80% para quem quitar o débito até 30/04/2009;
- III – desconto de 70% para quem quitar o débito até 29/05/2009;
- IV – desconto de 60% para quem quitar o débito até 30/06/2009;
- V - desconto de 50% para quem quitar o débito até 31/07/2009.

Parágrafo único – O contribuinte que apresentar nota fiscal de serviços prestado no comércio local no decorrer deste ano de 2009 fará jus a um acréscimo no desconto da multa e juros no valor correspondente a 5% da referida nota.

Art. 2º – Para os contribuintes devedores poderá ser concedido parcelamento acrescido de juros de mora de 1% a.m. sem direito aos benefícios previstos no artigo anterior, em até dez parcelas mensais, com vencimento no exercício de 2009, desde que, cada parcela não seja inferior a R\$ 20,00 (vinte reais).

§ 1º - A solicitação de parcelamento implica em confissão irretratável da dívida, com renúncia ao direito de impugnar ou recorrer quanto a sua cobrança.

Art. 3º - Para efeito do contido no artigo anterior fica interrompida a prescrição da dívida, nos termos do art. 65, § 2º, inciso IV do Código Tributário Municipal.

Art. 4º - Os débitos que não forem parcelados ou quitados até o dia 30/07/2009, serão inscritos em dívida ativa e encaminhados para cobrança judicial.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2009.

Publicado nesta data mediante anexação à
Folha de Avisos da Prefeitura Municipal
Alexânia, GO, 19/02/09

Secretário Administrativo


Maria Aparecida Gomes Lima
Prefeita Municipal